



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 8001/2023

Processo Número: **34007/2023** | Data do Protocolo: 06/11/2023 15:31:16

Autoria: Ricardo França

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Indica ao Sr. Governador a realização de estudos visando à implementação de programa de incentivos fiscais voltados às indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos no território do Estado de São Paulo.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003000340036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado, que sejam realizados estudos visando à implementação de programa de incentivos fiscais voltados às indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos no território do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

O programa "2623 - Planejamento, formulação e apoio à implementação de ações sustentáveis da política de saneamento básico", do Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado de São Paulo, tem como produto o item "Promoção e acompanhamento da implantação de sistema de logística reversa" e o objetivo de desenvolvimento sustentável "ODS - 12.5 - Reduzir a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reuso e reciclagem".

Deste modo, o presente documento tem como objetivo indicar - valendo-se do ODS e produto citados acima - um programa de incentivos fiscais voltados às indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos no território do Estado de São Paulo.

Valendo-se de duas matérias legislativas de nível federal, temos: 1) a Constituição Federal de 1988 que prevê em seu Art. 225 o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações; e 2) o Art. 44 da Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que prevê à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas competências, a instituição de normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios a: I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional; e II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Dessa forma, com o objetivo de promover melhorias para a população paulista, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que sejam realizados estudos visando à implementação de programa de incentivos fiscais voltados às indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos no território do estado de São Paulo.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Ricardo França



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350035003900310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo França** em 06/11/2023 14:59

Checksum: **FD96C4BDCD9D155058BA025C765D61641E28A1BFF8D15E40912F69779B2CE5EB**

